



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a apresentação artística de show humorístico com o artista Tiago Barnabé, na interpretação da personagem Narcisa, a ser realizada durante o 23º Encontro da Mulher Rural, no dia 25 de outubro de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.270	000901561	APRESENTAÇÃO ARTISTICA – DO TIPO SHOW HUMORÍSTICO COM THIAGO BARNABÉ, DURAÇÃO MINIMA 1H30MIN	SV	01

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4. JUSTIFICATIVA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar aos participantes do 23º Encontro da Mulher Rural, evento de notório valor social, cultural e institucional promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, uma experiência artística de excelência, voltada ao entretenimento, à valorização da cultura e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à mulher rural.

A escolha do artista Tiago Barnabé, na interpretação da personagem “Narcisa”, baseia-se em critérios técnicos e artísticos rigorosos, considerando sua consolidada trajetória no cenário humorístico nacional. Tiago Barnabé é amplamente reconhecido por sua versatilidade, talento cênico e capacidade de engajar diferentes públicos, acumulando anos de experiência em teatro, televisão, shows de humor e eventos de grande porte. Sua interpretação da personagem “Narcisa” tornou-se referência no gênero, sendo aclamada por críticos, mídia especializada e público em geral, evidenciando sua aptidão para transmitir humor de qualidade, sensibilidade e identificação cultural com o público.

O Encontro da Mulher Rural constitui-se em evento estratégico para a prefeitura, voltado à valorização da mulher no meio rural, promoção da integração social e fortalecimento das políticas públicas municipais. Nesse contexto, a contratação de um artista do calibre de Tiago Barnabé assegura que o evento seja realizado com elevado padrão artístico, ampliando o alcance e o engajamento do público, promovendo entretenimento de qualidade e consolidando o evento como referência.

Além do reconhecimento artístico, a escolha do referido profissional atende aos princípios que regem a administração pública, considerando o potencial de repercussão positiva, atração de público e reforço da imagem institucional da prefeitura. A presença de um artista de renome nacional contribui para a valorização cultural, para a ampliação da visibilidade do evento e para a promoção de experiências memoráveis para as mulheres participantes, fortalecendo o vínculo entre a administração municipal e a comunidade.

Diante do exposto, a contratação de Tiago Barnabé, mostra-se estritamente necessária, estratégica e adequada, garantindo que o 23º Encontro da Mulher Rural seja realizado com excelência artística, impacto social, relevância cultural e plena satisfação do público-alvo, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos com a valorização das mulheres rurais e com a promoção de eventos de alto padrão cultural.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fomento e Agricultura:

ÓRGÃO: 07– Secretaria de Fomento e Agricultura

UNIDADE: 02– Prefeitura Municipal

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





FICHA: 490 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.1.500

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Fomento e Agricultura

UNIDADE: 02 – Prefeitura Municipal

FICHA: 491 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.701

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.

6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na realização de um show humorístico com o artista Tiago Barnabé, interpretando a personagem “Narcisa”, durante o 23º Encontro da Mulher Rural, no dia 25 de outubro de 2025. A apresentação terá como finalidade proporcionar entretenimento de alta qualidade, promover a integração social das participantes e valorizar a cultura humorística nacional, alinhando-se aos objetivos estratégicos do evento e da administração municipal.

O show será estruturado de forma a atender aos seguintes critérios e requisitos: o artista apresentará um roteiro humorístico cuidadosamente elaborado garantindo dinâmica envolvente e adequada ao perfil das participantes, respeitando os valores culturais e sociais da comunidade. A apresentação contará com palco apropriado, sistema de som compatíveis com o tamanho e características do evento assegurando a qualidade técnica do espetáculo.

A solução contempla a contratação de Tiago Barnabé, profissional de reconhecida carreira nacional, cuja trajetória inclui apresentações em teatro, televisão, shows de humor e eventos de grande porte, garantindo performance de alto nível e ampla aceitação do público. A apresentação visa proporcionar

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





momentos de descontração e entretenimento, fortalecer a participação feminina no evento, estimular o engajamento social e consolidar o Encontro da Mulher Rural como referência regional em iniciativas culturais e comunitárias.

A solução inclui logística de transporte e acomodação do artista e equipe técnica, bem como acompanhamento da execução durante o evento, garantindo que todas as etapas sejam realizadas com segurança, eficiência e qualidade. Em síntese, trata-se da realização de um show humorístico de excelência artística e relevância social, assegurando entretenimento, engajamento do público e fortalecimento do evento como política pública de valorização da mulher rural, em consonância com os objetivos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá atender à prestação de serviço de apresentação artística de show humorístico com o artista Tiago Barnabé, interpretando a personagem “Narcisa”, durante o 23º Encontro da Mulher Rural, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025. O contratado deverá fornecer todo o roteiro artístico, garantindo conteúdo adequado ao público-alvo. É imprescindível que o artista possua comprovada experiência e reconhecimento na área de humor, com histórico de apresentações em eventos de porte semelhante, teatro, televisão ou shows ao vivo. A contratação inclui a responsabilidade pelo transporte, hospedagem, alimentação e logística necessária para a equipe do artista. O contratado deverá cumprir rigorosamente o cronograma definido pela organização do evento, bem como atender a quaisquer orientações técnicas e administrativas da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, garantindo que o show seja realizado de forma pontual, organizada e em conformidade com as expectativas do público e dos organizadores.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução da apresentação artística consistirá na realização de um show humorístico com o artista Tiago Barnabé, interpretando a personagem “Narcisa”, durante o 23º Encontro da Mulher Rural, no dia 25 de outubro de 2025. O espetáculo terá duração mínima de 1h30min, podendo incluir momentos de interação com o público, garantindo dinamismo, entretenimento e engajamento das participantes. A execução compreende a chegada do artista e da equipe técnica. Todo o planejamento prévio, logística, transporte, acomodação e alimentação do artista e equipe técnica estão incluídos na execução, garantindo que o evento ocorra de forma organizada, eficiente e com elevado padrão artístico, atendendo plenamente aos objetivos do 23º Encontro da Mulher Rural e às expectativas da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado — seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a





Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita.

O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança equivalente), identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado em até **01 (um)** dia após a efetiva prestação dos serviços, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha dos artistas se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. A estimativa de valor para a contratação do artista Tiago Barnabé, interpretando a personagem “Narcisa”, para apresentação durante o 23º Encontro da Mulher Rural, é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. O valor contempla a prestação completa do serviço, incluindo a apresentação artística com duração mínima de 1h30min, transporte, hospedagem, alimentação e logística necessária para a realização do show, garantindo a execução do espetáculo com qualidade, segurança e pontualidade.

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade da contratação será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência até a completa execução do objeto contratual, compreendendo todas as etapas necessárias à





realização das apresentações artísticas previstas para o evento, programado para o dia 25 de outubro de 2025.

14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. A entrega do objeto contratado, consistente nas apresentações artísticas, será realizada no parque de exposição Manoel Paulino, em um espaço devidamente preparado para a execução do evento.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. A apresentação artística será realizada no dia 25 de outubro de 2025, no Parque de Exposição Manoel Paulino, localizado na MT 175, Bairro Industrial, saída sentido Araputanga/MT.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.

17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;





18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

18.10. Reparar, às suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normativas aplicáveis ou com as boas técnicas;

18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

19.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 23 de setembro de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento do Compras da Administração

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/92f57f58d0674f549931ad4905abf0ee>





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
92F57F58D0674F549931AD4905ABF0EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 23/09/2025 10:57:31
CPF:***.***.591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/92F57F58D0674F549931AD4905ABF0EE>